



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI N.º 1.172

DATA: 29/11/2000

SÚMULA: estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2001

A Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, aprovou, e eu, Manoel Kuba, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O orçamento geral do Município de Guaíra, para o exercício financeiro de 2001, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a receita em R\$20.110.000,00 (vinte milhões, cento e dez mil reais) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º. A receita será realizada pela arrecadação dos tributos, renda e outras receitas em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributaria	R\$715.000,00	
Receita Patrimonial.....	R\$ 328.000,00	
Receita de Serviços	R\$ 101.000,00	
Transferências Correntes	R\$9.882.000,00	
Outras Receitas Correntes.....	R\$6.804.000,00	R\$18.830.000,00

II - RECEITAS DE CAPITAL:

Operações de Crédito.....	R\$ 200.000,00	
Alienação de Bens.....	R\$ 60.000,00	
Transferências de Capital	R\$ 700.000,00	
Outras Receitas de Capital	R\$ 320.000,00	R\$ 1.280.000,00
TOTAL DA RECEITA		R\$ 20.110.000,00

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação constante nos anexos que integram esta lei, e terá o seguinte desdobramento:

Câmara Municipal	R\$ 765.000,00	
Governo Municipal.....	R\$1.211.000,00	
Secretaria Municipal de Administração.....	R\$1.601.000,00	
Secretaria Municipal da Fazenda	R\$1.186.000,00	
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$3.741.000,00	
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$ 601.000,00	
Secretaria Municipal da Saúde.....	R\$2.059.000,00	
Secretaria Municipal de Ação Social.....	R\$1.173.000,00	
Secretaria Municipal da Infra Estrutura.....	R\$5.556.000,00	
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	R\$ 729.000,00	
Secretaria Municipal de Turismo	R\$ 530.000,00	
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 958.000,00	R\$20.110.000,00
TOTAL DA DESPESA.....		R\$20.110.000,00

Art. 4º. O Executivo Municipal, fundamentado na legislação pertinente, em especial na lei n.º 4.320, é autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta lei, podendo inclusive anular total ou parcialmente dotações orçamentárias com o objetivo de gerar novos recursos, assim como utilizar para suplementação 100% do excesso de arrecadação caso venha a ocorrer.

Art.6º. Esta lei entrará em vigor no 1º de janeiro de 2001.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 29 de novembro de 2000.

DR. MANOEL KUBA
Prefeito municipal.